



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste - SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: camaraapdoeste](mailto:camaraapdoeste)

MOÇÃO DE APOIO N°002, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, SP, no exercício de suas atribuições legais, na forma do artigo 122, VII, do Regimento Interno, apresenta a douta Mesa, ouvido o douto e soberano Plenário, dispensadas as formalidades de praxe, aprovaram a presente **MOÇÃO DE APOIO**, pelas razões abaixo:

MOÇÃO DE APOIO

“Ao Excelentíssimo Senhor Cauê Macris, afim de que seja colocada em pauta a Proposta de Emenda à Constituição _ PEC 2/2018, que visa adequar a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduação da Polícia Militar do Estado de São Paulo Estadual.”

Que seja colocada em pauta para aprovação a Proposta de Emenda n°2/2018 à Constituição do Estado de São Paulo, de autoria dos Excelentíssimos Deputados :Fernando Capz, Carlos Giannazi, Coronel Telhada, Cléia Gomes, Beth Saão, Alencar Santana Braga, Antonio Salim Curiati, Luiz Carlos Gondim, José Américo Gileno Gomes, Leci Brandão, Afonso Lobato, Gilmar Gimenes, Márcio Camargo, Chico Sardelli, Adilson Rossi, Welson Gasparini, Hélio Nishimoto, Vaz de Lima, Teonílio Barba, Carlão Pignatari, Roberto Massafra, Delegado Olim, Rafael Silva, Junior Apriellanti, Ana do Carmo, Marcos Zerbini, Ed Thomas, Gilmaci Santos, Celino Cardoso, Itamar Borges, José Caruso, Marcos Damásio, João Paulo Rillo e Marcos Martins, pela sensibilidade ao caso e apresentação da mencionada PEC.

CONSIDERANDO QUE : na Polícia Militar do Estado de São Paulo, vem ocorrendo uma injusta e vergonhosa distorção entre o salário Padrão do Primeiro Tenente em relação ao Segundo Tenente, prejudicando dessa maneira esse quadro de Oficiais de forma discriminatória, deplorável e trazendo descontentamento e desvalorização a esses pais e mães de família que juraram dar suas vidas pela Polícia Militar, em favor da população de nosso Estado.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste - SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: camaraapdoeste](mailto:camaraapdoeste)

CONSIDERANDO QUE : a diferença entre o salário padrão do Primeiro Tenente e do Segundo Tenente chega a aproximadamente 30,03% sendo injustificável, pois a diferença entre os demais postos e graduações são bem menores, conforme se verifica a seguir:

- 1) A diferença do salário Padrão entre os Postos de Coronel, Tenente Coronel, Major e Capitão é de aproximadamente 10,5%;
- 2) A diferença do salário Padrão entre o Posto de Capitão e de Primeiro Tenente é de 7,95%;
- 3) A diferença maior existente entre as graduações é a de Soldado e Cabo que é de 13,6%.

CONSIDERANDO QUE : essa Diferença se iniciou há vários anos e vem aumentando gradativamente com o passar do tempo, não havendo mais perspectiva de nossa parte e nem vontade dos gestores em diminuí-la;

CONSIDERANDO QUE : as policias militares ocupantes dos Postos de primeiro e Segundo Tenente exercem as mesmas funções e sem nenhuma razão, os Segundos Tenentes recebem praticamente um terço do salário padrão a menos que os Primeiros;

CONSIDERANDO QUE : a proposta de Emenda a Constituição nº02/2018 (PEC 2/2018) que objetiva incluir o §2º - A no artigo 138 da Constituição Estadual, visando que a diferença da remuneração no salário padrão entre todos os postos e graduações para o imediatamente superior não seja superior a 10%;

CONSIDERANDO QUE : referida PEC já foi protocolada, tendo ocorrido sua publicação em 21 de abril de 2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Legislativo 128(70)-5;

CONSIDERANDO QUE : essa proposta tem por objetivo corrigir essa injustificável distorção, trazendo justiça a esses Oficiais e que não haveria prejuízo aos demais postos e graduações;



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste - SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000


e-mail: camaraapdoeste

CONSIDERANDO QUE : se aprovada a PEC em questão, não haveriam prejuízos, já que o Excelentíssimo Governador poderá adequar essas diferenças gradativamente, com os futuros aumentos salariais que serão oportunamente concedidos à categoria.

Que seja feita a menção desta propositura na Ata dos trabalhos camarários deste dia, para que fique registrado nos anais de nossa história, oficiando-se desta Moção os canais competentes.

"SALA DAS SESSÕES" ATÍLIO MARCHIORI", AOS 13 DE AGOSTO 2018.


CÁTIA LUIZA FANTE
Presidenta



VALTER MOREIRA BONFIM
Vice-Presidente

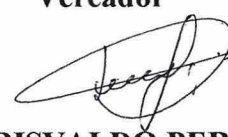

JOSÉ FRANCISCO BONFIM
1º Secretário



ÂNGELO LUIS SANCHES RUBINHO
Vereador


APARECIDO CARDOSO
Vereador


CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIN
Vereador


FÁBIO MARCELINO RODRIGUES
Vereador


FLORISVALDO PEREIRA DONATO
Vereador


IVAIR DE SOUZA FREIRE
Vereador

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data